

RESOLUÇÃO N.345/2020

Estabelece a escala de Defensores Públicos designados para o plantão de medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes, em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEEU e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XVI, alínea “F”, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar n. 65/2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Deliberação n. 151/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública; considerando a Portaria Conjunta n. 07 PR-TJMG/2018 e, por fim, considerando as inscrições voluntárias recebidas pela Defensoria-Geral, nos termos da Resolução n. 338/2020; RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, no período compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, regionalizado e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no *Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU*, sem prejuízo do plantão regulado pela Resolução n. 336/2020.

Art. 2º Designar as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Resolução para atuarem remota e voluntariamente no plantão regionalizado das medidas de natureza urgentes dos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes, em primeiro grau de jurisdição, que tramitam na plataforma eletrônica no *Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada – SEEU*.

Art. 3º Compete às Defensoras e aos Defensores Públicos plantonistas designados por esta Resolução:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

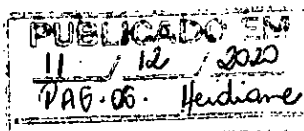
II- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;

III – durante o período para o qual foi escalado, deverá estar disponível para análise e adoção de providências urgentes recebidas no SEEU e em seu endereço eletrônico institucional;

IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

V – devolver ao juízo, de forma fundamentada, as intimações recebidas que não possuam natureza urgente.

Art. 4º. O plantonista escalado que optar pela não utilização das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública ficará responsável pelas providências necessárias à realização dos trabalhos, como infraestrutura física e tecnológica necessária, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.



Art. 5º Fica autorizada a compensação de um (01) dia de serviço a cada um (01) dia de serviço extraordinário remoto durante o período a que se refere o art. 1º, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadoria Regional Criminal da Capital, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.



Gério Patrício Soares
Defensor Público-Geral

Anexo

Regiões	1º Período - 20 a 28/12	2º Período - 29 a 06/01
Região I	Ariane de Figueiredo Murta (processos com último dígito par e 0) Rodrigo Zamprognó (processos com último dígito ímpar)	Bruno Freire de Jesus (processos com último dígito par e 0) Benveniste Koatz (processos com último dígito ímpar)
Região II	Paulo Ventura Moreira	Deborah Maia Carneiro Costa
Região III	Thiago Coutinho Yamane	Fábio Gandara Bettoni
Região IV	Camila Sousa dos Reis Gomes	Rômulo Luis Veloso de Carvalho
Região V	Eduardo José do Carmo	Adriano Marggraff Vital Ferreira